CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Aprovado em 1º turno Unanimidade
Sala de Reunião 26/11/2026
Presidente Vice-Presidente
1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 343 - CONGO - PB
C.N.P.J. 09.164.369/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Aprovado em 2º turno Unanimidade dos presentes
Sala de Reunião: 17/11/2026
Presidente Vice-Presidente
1º Secretário 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONGO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONGO, para o exercício econômico-financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 58.356.700,00(Cinqüenta e Oito Milhões, Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil e Setecentos Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**58.234.800,00**
	1.977.000,00	
	18.000,00	
	1.510.100,00	
	21.000,00	
	54.708.700,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS DE CAPITAL		**5.942.200,00**
	5.942.200,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(5.820.300,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	**(5.820.300,00)**	
TOTAL		**58.356.700,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		**44.489.165,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.195.715,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.293.450,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**13.277.535,00**
INVESTIMENTOS	12.612.535,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	565.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		590.000,00
TOTAL		**58.356.700,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL		
01	Legislativa	2.343.215,00
04	Administração	3.166.400,00
06	Segurança Pública	52.500,00
08	Assistência Social	874.000,00
11	Trabalho	1.125.000,00
12	Educação	17.067.485,00
13	Cultura	2.445.500,00
15	Urbanismo	6.616.000,00
16	Habitação	493.000,00
17	Saneamento	1.501.100,00
18	Gestão Ambiental	70.500,00

20	Agricultura	3.093.000,00	
23	Comércio e Serviços	35.000,00	
25	Energia	290.000,00	
26	Transporte	346.000,00	
27	Desporto e Lazer	1.144.000,00	
28	Encargos Especiais	815.000,00	
99	Outros	590.000,00	
	TOTAL		**42.067.700,00**
	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
08	Assistência Social	938.000,00	
10	Saúde	15.351.000,00	
	TOTAL		**16.289.000,00**
	TOTAL GERAL DA DESPESA		**58.356.700,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO		
1.01.00	CAMARA MUNICIPAL DO CONGO	2.343.215,00	**2.343.215,00**
	PODER EXECUTIVO		
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	896.000,00	**40.662.485,00**
2.02.00	SEC. DE ADMINISTRACAO - SEAD	1.464.500,00	
2.03.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAFIN	1.800.400,00	
2.04.00	SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A	3.202.100,00	
2.05.00	SEC. DE EDUCACAO - SEDUC	17.067.485,00	
2.06.00	SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER - SECT	3.624.500,00	
2.07.00	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO	464.000,00	
2.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.221.000,00	
2.07.02	FUNDO DE APOIO AO EMPREENDORISMO DO MUNIC DO CONGO	1.125.000,00	
2.08.00	SEC. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	9.207.500,00	
2.09.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	590.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.30.60	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.351.000,00	**15.351.000,00**
	TOTAL		**58.356.700,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a)Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2027

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO:06149769445

Assinado de forma digital por FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO:06149769445
Dados: 2026.08.31 20:12:43 -03'00'

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
CONGO
UM GOVERNO PARA TODOS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M E N S S A G E M Nº 02/2026.

Congo – PB, 31 de agosto de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Jucélio Quintans da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
CONGO – PB

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Cumprimentando a todos os parlamentares que compõem esse Poder, vimos pelo presente submeter à apreciação dessa Augusta Casa a Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 58.356.700,00 (cinquenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos prudente ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento do Município do Congo em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, e Instituições Financeiras, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização dos recursos sob o domínio do Governo Federal.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, como um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planificado em que a

Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

Atenciosamente;

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO:06149769445

Assinado de forma digital por FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO:06149769445
Dados: 2026.08.31 20:00:29 -03'00'

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

Prefeita Municipal